



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis

Conselheiro Vice-Presidente José Carlos Novelli
Conselheiro Corregedor Geral Valter Albano
Conselheiro Ouvidor Geral Antonio Joaquim

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Edson José da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Valter Albano

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas Ferrari

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 701/JCN/2015

PROCESSO N°: 3.584-0/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL /2014
PROCURADOR(A): DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES, OAB/MT N° 7.255
DRA. VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, OAB/MT N° 15.389

Notifico o Sr. Venceslau Botelho de Campos - Prefeito Municipal de Santo Afonso, representado pelos seus Procuradores Dr. Carlos Raimundo Esteves, OAB/MT n° 7.255 e Dra. Vanessa Arruda de Carli Esteves, OAB/MT n° 15.389, para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução n° 14/2007 RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise da defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seus procuradores(as) ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por eles fornecido.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, envie-se ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 875/VAS/2015

PROCESSO N°: 6.465-3/2015
INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Trata o processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Secretaria de Estado de Cultura, em face da Sra. **Carolina Mendes Sant'Ana**, em razão da ausência da prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Auxílio n° 082/2010/SEC.

Admitidos os autos e após analisado pela SECEX desta Relatoria, foram citados os ex-Secretários de Estado de Cultura à época dos fatos, **Sr. Osemar Forte Daltro**, via Ofício n° 224/2015/GAB-VAS/TCE-MT, o Sr. **João Antônio Cuiabano Malheiros**, via Ofício n° 225/2015/GAB/VAS/TCE-MT, conforme ARS do dia 26/03/2015 e a proponente, Sra. Carolina Mendes Sant'Ana, conforme via Ofício n° 223/2015/GAB/VAS/TCE-MT e via edital no dia 12/06/2015, com prazo final para manifestar sobre os apontamentos da equipe técnica no dia 29/06/2015.

O Sr. João Antônio Cuiabano Malheiros, manifestou tempestivamente, informando que à época dos fatos, notificou a proponente para prestar contas do recurso recebido por força do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio n° 082/2010/SEC. Por sua vez, a Sra. Carolina Mendes Sant'Ana, permaneceu inerte.

É a síntese do relatório. **DECIDO.**

Diante do exposto, declaro **REVEL** a Sra. **Carolina Mendes Sant'Ana**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007.

Publique-se.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÃO

DECISÃO N° 377/DN/2015

PROTOCOLO N°: 16.789-4/2015
PROCESSO PRINCIPAL: 3.588-2/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

I) Em atenção ao Requerimento protocolado sob o n. 167894/2015, defiro a prorrogação de prazo, por mais 05 (cinco) dias, a contar de modo contínuo a partir do término do prazo anterior, para que apresente defesa nos autos em epígrafe, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

II) Publique-se.

III) Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para junta de este documento ao processo nº 35882/2014, bem como para aguardar o transcurso do prazo.

DECISÃO Nº 378/DN/2015

PROTOCOLO Nº: 16.790-8/2015
PROCESSO PRINCIPAL: 3.271-9/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

I) Em atenção ao Requerimento protocolado sob o n. 167908/2015, defiro a prorrogação de prazo, por mais 05 (cinco) dias, a contar de modo contínuo a partir do término do prazo anterior, para que apresente defesa nos autos em epígrafe, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

II) Publique-se.

III) Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para junta de este documento ao processo nº 32719/2014, bem como para aguardar o transcurso do prazo.

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**DECISÃO SINGULAR****JULGAMENTO SINGULAR Nº 874/SR/2015**

PROCESSO Nº : 16.410-0/2015
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GESTOR : PERMÍNIO PINTO FILHO
INTERESSADO : FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10, em razão de indícios de irregularidades e superfaturamento na licitação, conforme seu próprio relato no Doc nº 118893/2015.

A Subsecretária de Controle Externo da 5ª Relatoria, Sra. Rosilene Guimarães e Silva, em manifestação técnica (doc. Digital n. 121570/2015), sugerindo pelo não conhecimento desta representação com seu consequente arquivamento, uma vez que trata-se de recursos federais sob a jurisdição do Tribunal de Contas da União, sugeriu ainda a 5ª seccex, o envio de cópia ao órgão cedente, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como aos órgãos fiscalizadores, Controladoria Geral da União – CGU e ao Tribunal de Contas da União – TCU (Doc. 121570/2015).

Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº 4225/2015, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinando pelo não conhecimento da presente representação externa com o seu consequente arquivamento, bem como pelo envio de documentos que constituem esta representação de natureza externa ao Tribunal de Contas da União – TCU e envio de cópia aos órgãos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Controladoria Geral da União.

É o relatório.

DECIDO

Nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho o Parecer nº 4225/2015 do Ministério Público de Contas da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e não conheço da Representação de Natureza Externa proposta pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10, uma vez que trata-se de recursos federais sob a jurisdição do Tribunal de Contas da União.

Determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, bem como o envio de cópia dos documentos que constituem esta representação de natureza externa ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Controladoria Geral da União – CGU.

Cumpra-se

Publique-se

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES,**designada Conselheira Interina, conforme Portaria nº 001/2015****DECISÃO****JULGAMENTO SINGULAR Nº 872/JJM/2015**

PROCESSO Nº: 10.681-0/2015
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REPRESENTADO: CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM – EX-ORDENADOR DE DESPESAS (PERÍODO 01/01/2009 – 31/12/12)
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – SILVIO BENTO LEAL – PRESIDENTE DA CÂMARA
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia em desfavor da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, sob a gestão do Sr. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, ex-Presidente da Câmara, referente ao descumprimento de prazo no envio de documentos de remessa obrigatória a este Tribunal de Contas.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Gestor foi devidamente citado por meio do Ofício 632/2015/GCSJJM, via AR, com confirmação de recebimento, por terceiro, na data de 15/05/2015.

Com intuito de garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, o Representado foi citado via Edital no dia 18/06/2015, conforme informação dos autos (Doc.101382/2015).

Contudo, permaneceu inerte, operando-se, portando, a revelia, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que assim prescreve: Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, ex-Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 873/JJM/2015

PROCESSO Nº: 2.106-7/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESPONSÁVEIS: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA – PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
VILMAR ROSSETTO – RESPONSÁVEL CONTÁBIL (01/03/2014 A 31/12/2014)
SECUNDÁRIO: EMPRESA MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA.
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Tratam-se os autos das Contas Anuais de Gestão, exercício 2014, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, sob a gestão do Sr. José Antônio Dubiella.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, todos os responsáveis foram devidamente citados.

O Sr. José Antônio Dubiella, Prefeito Municipal de Feliz Natal, por meio do Ofício 909/2015/GCIJJM, via Malote Digital, com confirmação de recebimento na data de 02/06/2015, e o Sr. Vilmar Rossetto, Responsável Contábil, por meio do Ofício 910/2015/GCIJJM, via Malote Digital, com confirmação de recebimento também na data de 02/06/2015, sendo que apresentaram manifestação de defesa conjunta, em 17/06/2015.

Já, a Empresa Meridional Assessoria, Contabilidade e Planejamento Público Ltda, mediante o Ofício 911/2015/GCIJJM, via postagem dos correios, com retorno de AR negativo por motivo de “Não Procurado”. Ato contínuo, a empresa foi citada via edital de citação, conforme o Documento Digital 106476/2015.

Contudo, a referida empresa, embora devidamente citada, manteve-se inerte, operando-se, portando, sua revelia, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que assim prescreve: Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** da **EMPRESA MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PÚBLICO LTDA.**

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 677/JJM/2015**

PROCESSO N°: 1.864-3/2014
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RESPONSÁVEL: SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS - EX- PRESIDENTE DA CÂMARA
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO o Sr. SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Maringá, para apresentar alegações finais, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 2ª SECEX, no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE CITAÇÃO N° 678/JJM/2015

PROCESSO N°: 13.630-1/2013 - TOMADA DE CONTAS CONTRATO 014/2007
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO – 11.289-5/2015
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA – PROPONENTE
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, CITO a Senhora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão 1.206/2015-TP, que julgou irregulares as Contas do Contrato de Fomento à Cultura 014/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Senhora Maria das Graças Gomes de Sousa, para a realização do projeto cultural "XIII Festa Nordestina de Tangará da Serra".

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 679/JJM/2015

PROCESSO N°: 1.828-7/2014
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESPONSÁVEL: REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN – EX-PRESIDENTE
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO o Sr. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, ex-Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, para apresentar alegações finais, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 2ª SECEX, no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 680/JJM/2015

PROCESSO N°: 1.325-0/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RESPONSÁVEL: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO o Sr. Benedito Edmilson de Freitas Filho, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães para apresentar Alegações Finais, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 2ª SECEX, no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE CITAÇÃO N° 688/JJM/2015

PROCESSO N°: 16.731-2/2014
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
REPRESENTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
REPRESENTADOS: MARCOS VINÍCIUS LIMA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ (JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL)

ÓRGÃO INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN (SR. ROGERS ELIZANDRO JARBAS – PRESIDENTE DO DETRAN/MT)

ADVOGADA DO REPRESENTADO: CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA – OAB/MT 12.930

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, CITO o Sr. Marcos Vinícius Lima da Silva, servidor público no cargo de Vigilante e de Agente Estadual de Trânsito, ambos perante o DETRAN/MT, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente defesa acerca do processo 16.731-2/2014.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 689/ILC/2015**

PROCESSO N°: 1.898-8/2014
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
INTERESSADA: SIDINEIA CAETANO DOS SANTOS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 141, §2º, da Resolução Normativa nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO Vossa Senhoria para apresentar alegações finais, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX, referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Povo.

Aos interessados, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

Publique-se.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 681/NCCS/2015**

PROCESSO N°: 13.403-1/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 659/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo 'endereço insuficiente', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor JOSÉ AUGUSTO DE MORAES, Ex-Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e

Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 08/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 797/2012-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/12/2012. Ocorre que, foi constatado interposições de recursos ordinário, através dos Acórdãos n.º 1175/2014-TP, 2940/2014-TP e 700/2015-TP, o qual foi negado provimento e no último deu provimento parcial.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 682/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 13.403-1/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: WILLIAM CAETANO ROSA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 665/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**mudou-se**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **WILLIAM CAETANO ROSA**, Ex-Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 08/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 797/2012-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/12/2012. Ocorre que, foi constatado interposições de recursos ordinário, através dos Acórdãos n.º 1175/2014-TP, 2940/2014-TP e 700/2015-TP, o qual foi negado provimento e no último deu provimento parcial.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 683/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 13.403-1/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: RODRIGO ALONSO LEMES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 666/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Ex-Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 08/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 797/2012-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/12/2012. Ocorre que, foi constatado interposições de recursos ordinário, através dos Acórdãos n.º 1175/2014-TP, 2940/2014-TP e 700/2015-TP, o qual foi negado provimento e no último deu

provimento parcial.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 684/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 13.403-1/2011
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que o Ofício nº 669/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**mudou-se**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o senhor **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Ex-Prefeito Municipal de Várzea Grande, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 237 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 08/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, bem como, a restituição da GLOSA no valor de **R\$14.088,26**, aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigida pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 08/09/2015.

Informo, por fim, que quanto a multa o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. Quanto à glosa, deverá ser restituída aos cofres públicos municipais no mesmo prazo e enviado o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, total ou parcelado.

A multa e a glosa foram aplicadas através do Acórdão n. 797/2012-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 07/12/2012. Ocorre que, foi constatado interposições de recursos ordinário, através dos Acórdãos n.º 1175/2014-TP, 2940/2014-TP e 700/2015-TP, o qual foi negado provimento e no último deu provimento parcial.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 685/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.020-3/2012
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: MÁRCIA BRUTSCHER

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 569/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, a Senhora **MÁRCIA BRUTSCHER**, Ex-Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte para que proceda a restituição da Glosa no valor de **R\$325,56**, aos cofres municipais devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 08/09/2015.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 27/03/2015 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição solidária, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A restituição foi **aplicada** através do Acórdão n. 57/2013-PC, publicado em 22/08/2013. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, o qual foi negado provimento, através do Acórdão nº 859/2015-TP.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão

encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 686/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.020-3/2012
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: NORBERTO ZEIDLER

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 568/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o Senhor **NORBERTO ZEIDLER**, Ex-Secretário Municipal de Administração de Gaúcha do Norte para que proceda a restituição da Glosa no valor de **R\$51,85**, aos cofres municipais devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação até a data da restituição, vencível em 08/09/2015.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice de inflação, a partir de 27/03/2015 até a data do seu recolhimento, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição solidária, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data após o recolhimento.

A restituição foi [aplicada](#) através do Acórdão n. 57/2013-PC, publicado em 22/08/2013. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, o qual foi negado provimento, através do Acórdão nº 859/2015-TP.

Destaco ainda, que caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 687/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 7.020-3/2012
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: RAFAELLY COSTA ITACARAMBY

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 566/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, a Senhora **RAFAELLY COSTA ITACARAMBY**, Ex-Contadora do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 08/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 57/2013-PC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 22/08/2013. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, o qual foi negado provimento, através do Acórdão nº 859/2015-TP.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 690/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 8.078-0/2013
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 537/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**desconhecido**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o Senhor **SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS**, Ex-Gestor da Câmara Municipal de Nova Maringá para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 22 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 10/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. [A multa foi aplicada](#) através do Acórdão nº 74/2014-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 03/09/2014. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso ordinário, através do Acórdão nº 466/2015-TP, o qual foi negado provimento.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 691/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 5.759-2/2012
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
RESPONSÁVEL: MARCELO DE CASTRO SOUZA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 565/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**ausente**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 5 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 10/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do julgamento Singular n. 253/LHL/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 01/04/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 692/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 19.486-7/2012
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 532/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**mudou-se**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o Senhor **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Ex-Prefeito do município de Várzea Grande para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 169 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 10/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. [A multa foi aplicada](#) através do Julgamento Singular nº 682/VAS/2014, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 18/03/2014. Ocorre que, foi constatado interposições de recursos ordinário, através dos Acórdãos nº 1.944/2015-TP e 697/2015-TP, os quais foram negados provimento.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 693/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 22.036-1/2012
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: FERNANDA MORI DE ALMEIDA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 583/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**mudou-se**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, a Senhora **FERNANDA MORI DE ALMEIDA**, Ex-Fiscal de Contratos da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 15 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 10/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 681/2015-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 25/03/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 694/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 5.941-2/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 446/2015/NCCS encontra-se com o status '**Aguardando Retirada**' e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos correios), conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, o Senhor **LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Ex-Prefeito do Município de Canabrava do Norte, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 88 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 164/JJM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 04/03/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 695/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 6.695-8/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: GILBERTO MENDES LEONCINI

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 447/2015/NCCS encontra-se com o status '**disponível em caixa postal**' e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos correios), conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, o Senhor **GILBERTO MENDES LEONCINI**, Ex-Prefeito do Município de São José do Xingu, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 100 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular n. 161/JJM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 04/03/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 696/NCCS/2015

PROCESSO Nº: 8.042-0/2013
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 585/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**ausente**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICADO, via edital, o Senhor **WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 74 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi

aplicada através do Acórdão n. 24/2014-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 31/07/2014. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso ordinário, através do Acórdão n° 694/2015-TP, o qual foi negado provimento.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n° 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 697/NCCS/2015

PROCESSO N°: 7.618-0/2014
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO COELHO FILHO

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria n° 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício n° 577/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **ANTÔNIO COELHO FILHO**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 55,40 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do julgamento Singular n. 264/ILC/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 06/04/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n° 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 698/NCCS/2015

PROCESSO N°: 7.631-7/2014
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: EDIMAR TEIXEIRA RAMOS

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria n° 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício n° 578/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **EDIMAR TEIXEIRA RAMOS**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 10 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do julgamento Singular n. 266/ILC/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 06/04/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n° 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 699/NCCS/2015

PROCESSO N°: 8.296-1/2013
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria n° 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício n° 538/2015/NCCS foi devolvido o AR por motivo '**não procurado**', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, o Senhor **JOEL MARQUES DE QUEIROZ**, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 21 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Acórdão n. 77/2014, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 24/09/2014. Ocorre que, foi constatado interposição de recurso ordinário, através do Acórdão n° 699/2015-TP, o qual deu provimento parcial.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n° 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 700/NCCS/2015

PROCESSO N°: 240214/2013
PRINCIPAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL: LIDIANI APARECIDA MILANI

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria n° 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício n° 570/2015/NCCS encontra-se com o status '**aguardando retirada**' e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos correios), conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

NOTIFICO, via edital, a Senhora **LIDIANI APARECIDA MILANI**, Ex-Ordenadora de Despesas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 5 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 14/09/2015, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do julgamento Singular n. 251/JBC/2015, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 01/04/2015.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa n° 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

(assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÃO

PROCESSO:16.592-1/2015
INTERESSADA: **CÉLIA SCHNEIDER**
ASSUNTO : **PAGAMENTO DO SALDO DE FÉRIAS E LICENÇA**
PRÊMIO NÃO USUFRUÍDOS

DECISÃO

...

Diante do exposto, com fundamento no artigo 21, inciso XXII, da Resolução TCE nº 14/2007, acolho o Parecer nº 697/2015 da Consultoria Jurídica Geral, e em consonância com a Portaria 132/08 e entendimento do STF, DEFIRO o pagamento de indenização referente ao período de férias e licença-prêmio adquiridos e não usufruídos, requerido pela Sra. CÉLIA SCHNEIDER, servidora aposentado deste Tribunal, conforme tabela acostada nos autos.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PROCESSO:16.276-0/2015
INTERESSADO: **ANTONIO FRANCISCO SILVA**
ASSUNTO : **PAGAMENTO DO SALDO DE FÉRIAS E LICENÇA**
PRÊMIO NÃO USUFRUÍDOS

DECISÃO

...

Diante do exposto, com fundamento no artigo 21, inciso XXII, da Resolução TCE nº 14/2007, acolho o Parecer nº 698/2015 da Consultoria Jurídica Geral, e em consonância com a Portaria 132/08 e entendimento do STF, DEFIRO o pagamento de indenização referente ao período de férias e licença-prêmio adquiridos e não usufruídos, requerido pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO SILVA, servidor aposentado deste Tribunal, conforme tabela acostada nos autos.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 10 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PROCESSO:15.975-1/2015
INTERESSADA: **DEIZE GONÇALVES QUEIROZ DEL PINTOR VIEIRA**
ASSUNTO : **ABONO DE PERMANÊNCIA**

DECISÃO

...

Diante do exposto, com fundamento no artigo 21, inciso XXII, da Resolução TCE nº 14/2007, acolho o Parecer nº 682/2015 da Consultoria Jurídica Geral, e em consonância com o § 5º, artigo 2º, da Emenda Constitucional 41/2003, DEFIRO a concessão de abono de permanência à Sra. DEIZE GONÇALVES QUEIROZ DEL PINTOR VIEIRA, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, a partir de 10/06/15, data em que cumpriu o pedágio.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PROCESSO:15.382-6/2015
INTERESSADA: **JUSSARA ALVES MOREIRA**
ASSUNTO : **AVERBAÇÃO EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO**
GOZADA

DECISÃO

...

Diante do exposto, acolho o Parecer nº 691/2015 da Consultoria Jurídica Geral, e em consonância com a Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e a Lei Complementar nº 59, de 03/02/99, INDEFIRO o pedido de averbação em dobro de 15 (quinze) dias de licença-prêmio não gozadas, referentes ao quinquênio 1997/2002, formulado pela Sra. JUSSARA ALVES MOREIRA, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 13 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PROCESSO:14.241-7/2015
INTERESSADA: **NAIR FERREIRA SALES**
ASSUNTO : **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

DECISÃO

...

Diante do exposto, acolho o Parecer nº 693/2015 da Consultoria Jurídica Geral, e DEFIRO o pedido de averbação do tempo de contribuição nos termos abaixo discriminados:

Artigo 130, inciso I, da LC 04/90:

Prefeitura Municipal de Cuiabá – Período de 30/07/82 a 30/01/96, perfazendo 4.930 dias, ou seja, 13 anos, 06 meses e 05 dias;

Após deferida a averbação, o tempo total de contribuição é de 4.930 dias, ou seja, 13 anos, 06 meses e 05 dias.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 13 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 15.600-0/2015,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso I, e 7º, inciso IV, da Lei nº 7.858/2002, redação dada pela Lei nº 9.383/2010 e Lei 10.182/2014, a servidora estável **GLAUCIA BIANCA STEFANINI** para a Classe "D", Referência 6, da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, com efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PORTARIA Nº 103/2015

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 16.330-9/2015;

Considerando que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 04 (quatro) anos de uma referência para outra;

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.2002, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.2010, e Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Suellen Dayci Frison Barros	Auditor Público Externo	D	3	25.06.2015
Julio César da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	6	07.06.2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PORTARIA N° 104/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 16.331-7/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 27.09.12,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício do artigo 1º da Lei Complementar nº 476/2012, aos seguintes servidores:

Servidor	Quinquênio	Data limite para gozo
Célia Schneider	01.07.2010 a 30.06.2015	30.06.2020
Elenil Ferreira da Silva	26.06.2010 a 25.06.2015	25.06.2020
Isabela Gomes de Paiva	29.06.2010 a 28.06.2015	28.06.2020
Lafayette Garcia Novaes	15.06.2010 a 14.06.2015	14.06.2020
Marcelo Augusto Leite de Campos	02.06.2010 a 01.06.2015	01.06.2020
Marilene Dias de Oliveira	18.06.2010 a 17.06.2015	17.06.2020
Wiltis Monteiro dos Santos	24.06.2010 a 23.06.2015	23.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

PORTARIA CONJUNTA N° 100/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e o PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Considerando os artigos 7º, § 2º e 8º, ambos da Resolução nº 4/2009 e nos termos determinados pelo artigo 41, § 4º da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Portaria 153/2014, que constituiu as Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto na Portaria 076/2015, que substituiu um membro das Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVEM:

Substituir os membros das Comissões Locais e da Comissão Central Supervisora de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso:

Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho
- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar

Presidente	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Getulio Velasco Moreira Filho	Procurador de Contas
Membro	William de Almeida Brito Junior	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Getulio Velasco Moreira Filho

Presidente	Getulio Velasco Moreira Filho	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	William de Almeida Brito Junior	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps

Presidente	William de Almeida Brito Junior	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Getulio Velasco Moreira Filho	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Junior

Presidente	William de Almeida Brito Junior	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Getulio Velasco Moreira Filho	Procurador de Contas

Comissão Central Supervisora de Avaliação de Desempenho

Presidente	Felix Alberto Ciekalski	Secretário Executivo do Ministério Público de Contas
Membro	Alexandre Maciel de Lima	Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Contas
Membro	Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	Técnica de Controle Público Externo do Tribunal de Contas/MT

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas

PORTARIA N° 101/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EVANILDO AGUIRRE, ocupante do cargo em comissão de Consultor Técnico-jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Chefe Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto, durante o impedimento do titular, Marcelo Augusto Leite de Campos, em gozo de férias no período de 16.07.15 a 30.07.15, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.08.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de julho de 2015.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO*****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 118/2014, de 06/10/2014, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2015, processo administrativo nº 13.970-0/2015, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Segurança de Perímetro com soluções em alta disponibilidade para o TCE-MT, compreendendo o fornecimento, a instalação, o suporte técnico, o treinamento, o gerenciamento e o monitoramento dos serviços de: Firewall, Prevenção de Intrusão (IPS), Filtro de Conteúdo Web (webfilter) com cache, Antimalware de gateway, MailRelay Antispam, Firewall de aplicação web (WAF), solução de comunicação móvel segura além de serviço de suporte e teste de penetração por meio de banco de horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 185/2015, o qual teve como vencedor o Consórcio Simaker, constituído pelas empresas Aker Consultoria e Informática S.A e Simetry Tecnologia da Informação Ltda EPP com os seguintes valores:

Lote	Item	Und.	Qtde	Descrição	R\$ Unit./Mensal
1	1	Mês	12	Serviço de Firewall Produto: Aker Firewall Box Enterprise 12137 Marca: Aker	R\$ 15.859,39
	2	Mês	12	Serviço de Prevenção de Intrusão (IPS) Produto: Aker IPS 5000 Marca: Aker	R\$ 1.760,93
	3	Mês	12	Serviço de Filtro de Conteúdo Web (Webfilter) Produto: Aker Web Content Analyzer Marca: Aker	R\$ 1.219,48
	4	Mês	12	MailRelay Antispam e Antivírus Produto: Aker Secure Mail Gateway Box Enterprise 2031 Marca: Aker	R\$ 12.316,79
	5	Mês	12	Serviço de WAF (Web Application Firewall) Produto: Aker Web Defender 500 Marca: Aker	R\$ 53.189,86
	6	Mês	12	Serviço de comunicação móvel segura (50 ramais) Produto: Licença Celaazul Home System/Servidor Celaazul Marca: Celaazul	R\$ 33.535,81
	7	horas	28.800	Banco de Horas em Segurança da Informação	R\$ 381,09
	8	horas	300	Banco de Horas Pentest	R\$ 533,52

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2015.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

*Republica-se por ter sido publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas do dia 10.07.2015

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2012

Partes: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Do Objeto: cessão do servidor do quadro efetivo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Sr. JUNIO CESAR FERREIRA, portador do RG 596350 SSP/MT e CPF 458.354.201-10, ocupante do cargo Auxiliar de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções neste Tribunal.

Do Prazo: Período de 01/05/2015 a 30/04/2017, podendo ser prorrogado.

Cuiabá, 30 de abril de 2015.

Assinam:

WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente do TCE/MT

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário Geral de Administração

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA 134ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas na sede da MT FOMENTO - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Maruanã, sala 109, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto 01, de 02 de janeiro de 2015, realizou-se sessão ordinária do mês de março de 2015, onde se reuniram os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 13.03.2015 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Vice-Presidente, respondendo pela Presidência, convidou para secretariá-lo a Senhora Gessi de Fátima Cangussu Brito, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Mário Milton, conduzindo a reunião, disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1) Aprovar o Balancete do mês de Janeiro de 2015; 2) Aprovar o Balanço Geral de 2014; e 3) Tratar de outros assuntos de interesse da Agência.** Iniciando os trabalhos, **item 1** da pauta, o Senhor Mário Milton, Presidindo o Conselho de Administração, submeteu aos presentes o **Balancete do mês de Janeiro de 2015**, auditado pela AUDIN em 25 de fevereiro de 2015, aprovado e recomendado pelo Conselho Fiscal na 120ª. Reunião Ordinária de 18 de março de 2015, peças contábeis e financeiras já encaminhadas a todos os membros deste colegiado. Passando a palavra ao Diretor Presidente da Agência, Senhor Mário Milton V. F. Mendes para relatar o assunto, este disse que o ano de 2015 se vislumbra com um novo alento à instituição que busca se consolidar no sistema financeiro com perspectiva de ampliar seus serviços e prestar assistência aos projetos relevantes do Estado no apoio ao micro empreendedor pessoa física e jurídica. O resultado de janeiro em que pese ter registrado uma boa receita computou ajustes em provisões para devedores duvidosos – CLD, e serviços técnicos especializados referente obras do edifício Top Tower. A referência não foi favorável. Discutido o assunto este foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Na sequência, passando ao **item 2**, da pauta, apreciação do **Balanço Geral do Exercício de 2014** o Senhor Presidente, Mário Milton, pediu fossem distribuídos exemplares dos documentos que estiveram à disposição dos administradores e interessados conforme previsto no Art. 133 da Lei nº 6.404/1976. Na análise da prestação de contas de 2014, consubstanciada nas Demonstrações Financeiras, Relatórios e Pareceres, a Agência apurou lucro líquido de R\$ 213 mil, sendo que antes da tributação (EBITDA) registrou R\$ 375 mil. Este foi o oitavo ano de resultados positivos, anotando patrimônio líquido ajustado de R\$ 20 milhões. Submetendo as contas à apreciação dos Conselheiros, o Balanço Geral do Exercício de 2014 foi aprovado por todos os presentes. A documentação estava alicerçada no Relatório da Auditoria Interna, de 10 de fevereiro de 2015 e no Relatório dos Auditores Independentes de 13 de fevereiro de 2015, recomendando a aprovação do Balanço Geral de 2014, bem como na manifestação do Conselho Fiscal, de 18 de março de 2015, contendo, também, recomendação ao Conselho de Administração. Prosseguindo, **já no item 3, da pauta**, e a pedido da Diretoria Executiva da MT FOMENTO, o Senhor Presidente do Conselho, Mário Milton, apresentou os seguintes assuntos: A) **Plano de Negócios.** Documento revisado para o Exercício de 2015, constituído pelo Planejamento Estratégico, pelo Programa de Trabalho e pelo Orçamento Empresa. Foi submetida a Resolução nº 007/2015, de 19/03/2015, fixando o orçamento para 2015 em R\$ 57.017.000,00, conforme as seguintes previsões por I) **Fontes:** 1. **Das Receitas:** a) De Recursos gerados pela Agência R\$ 28.424.400,00; b) Da Administração e Intermediação Financeira R\$ 4.928.000,00; c) Do Retorno dos repasses do FCO e BNDES R\$ 9.996.600,00, sendo: FCO – R\$ 5.446.600,00 e BNDES – R\$ 4.550.000,00; d) Do Retorno do Capital próprio R\$ 5.427.100,00, e e) Do Saldo Financeiro de 2014 R\$ 8.240.900,00. **Usos:** 1. **Das Despesas de manutenção:** a) Custeio operacional - R\$ 18.784.151,20; b) Custeio da folha e encargos – R\$ 9.640.248,80; **2. Disponibilidade** para operações de crédito ativas (da MTF) – R\$ 13.218.000,00, constituído de: a) Retorno de capital próprio – R\$ 5.427.100,00, e b) Saldo

Financeiro de 2014 – R\$ 7.790.900,00; **3. Disponibilidade** dos retornos das operações FCO/BNDES – R\$ 9.996.600,00; **4. Disponibilidade** do FUNDEIC – R\$ 4.390.500,00; **5. Disponibilidade** de outros fundos – R\$ 537.500,00; e **6. Investimentos** (financeiro 2014) – R\$ 450.000,00. Encerrada a discussão do Plano de Negócios composto pelo Planejamento Estratégico – Programa de Trabalho – e Orçamento Empresa foi aprovado pelos Conselheiros presentes, homologando-se a decisão da DIREX, Resolução 007/2015. B) **Edifício Top Tower.** O Senhor Presidente do Conselho, Mário Milton, comunicou aos Senhores Conselheiros ter recebido expediente, Ofício nº 0098/2015 SAAF-SEFAZ, de 03 de março de 2015, comunicando a desistência pela Secretaria de Fazenda, das dependências alugadas pela Agência no referido prédio (Av. Rubens de Mendonça, 2368, Jardim Aclimação – Avenida do CPA). Dentre as alegações, a SEFAZ informa necessitar de espaço mais amplo. O Conselho decidiu autorizar a DIREX concluir os trabalhos de adaptação já iniciados no prédio (obras civis, pontos lógicos, ar condicionados e outros equipamentos) para abrigar a Agência, acolhendo recomendação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, Ofício nº 205/GS/SEDEC/2015, de 11 de março de 2015, a qual a Agência está vinculada. C) **Operação de Crédito.** Finalizando os trabalhos foi submetida ao Conselho a operação para homologação, conforme alçada do CAD: **Processo/Protocolo N° 0119368-X, de 03/12/2014.** Linha de Crédito FCO EMPRESARIAL. Atividade principal: Hotel. Objetivo: Aquisição de equipamentos, materiais de construção para conclusão da obra e estruturação do hotel e capital de giro associado. Garantias: Penhor dos equipamentos a serem financiados e hipoteca, totalizando cobertura de 308,55%. Prazo: 96 meses com 12 de carência. Processo aprovado pelos Comitês Técnico e Diretoria. O processo referido foi aprovado por todos os presentes. Não havendo outros assuntos a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, Mário Milton, deu por encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Cuiabá, 20 de março de 2015. Prestigiaram a reunião os Senhores Seneri Kermeis Paludo, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Luiz Carlos Armani, Diretor Financeiro da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 2015, assinada pelos Conselheiros: Mário Milton V. Ferreira Mendes, Aparecido Rudnick, Janine Ulrich, Leda Maria F. de Mendonça Martins, Maurício Munhoz Ferraz e Gessi de Fátima Cangussu Brito.

Mário Milton V. Ferreira Mendes
Conselheiro Vice Presidente

Gessi de Fátima Cangussu Brito
Conselheira Secretária Respondendo pela Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato N°: 009/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de MT

Objeto: Associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Mutum/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Data de assinatura: 01/07/2015 **Vigência** 31/12/2015.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Contrato N°: 010/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME

Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio técnico no envio dos informes mensais e tempestivos ao TCE-MT através do (APLIC).

Data de assinatura: 03/07/2015 **Vigência** 03/07/2016.

Valor: R\$19.200,00 (Dezenove Mil e duzentos Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA N° 060/2015

PEDRA PRETA, 13 DE JULHO DE 2015.

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

Diante do falecimento do ex-vereador, Senhor Joaquim José Ribeiro, ocorrido no dia 13 de julho de 2015;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no dia 13 de julho de 2015.

Art. 2º O Ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos Vigias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA N° 061/2015 PEDRA PRETA, 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Senhorita **Leoneice de Oliveira Pinto Duran**, funcionária deste Poder Legislativo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput compreenderão o período de 14 de julho à 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015 TIPO TÉCNICA E PREÇO

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Rondonópolis, comunica o resultado do sorteio para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública n° 001/2015, dentre os nomes constantes da relação de nomes, publicada na imprensa oficial em vinte e seis de junho de dois mil e quinze, conforme segue:

2 (dois) membros vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Cleomar Batista do Pilar
2º - Douglas Rezende

1 (um) membro não vinculado à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Lucas Franco Perrone

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal n° 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços apresentadas no âmbito da Concorrência Pública n° 001/2015.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 14 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

Exclusivo para ME e EPP

Processo n° 027/2015

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro oficial designado através da Portaria n° 014/2015, de 06 de Janeiro de 2015, torna público que do julgamento realizado no dia 10/07/2015, cujo objeto é Fornecimento de Equipamentos de Informática, sagrou-se vencedora do certame dos itens de n° 01 a 05 do referido Pregão Presencial a empresa **Maria Cristina Mattei EPP**, inscrita com o CNPJ n° 03.727.710/0001-06, com sede à Av. Gabriel Muller, 331, Centro, no Município de Juína/MT, com proposta no valor total R\$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais. Maiores informações podem ser solicitadas via telefone 66 3566 3279, email: licitação@daes.juina.mt.gov.br ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 14 de Junho de 2015.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

Pregão Presencial n° 014/2015 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 340.434.891-53, residente à Rua Francisco Alves, n.º 042, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP**, inscrita no CNPJ n° 20.595.749/0001-36, com sede na Rua Ângelo Vendrame, n° 825, Bairro Novo Jardim Stábele, no município de Birigui/SP, representada neste ato pelo Sr. Cláudio Ferreira Rodrigues, inscrito com o CPF de n.º 117.444.888-19, residente à Rua Gastão Vidigal, 445, Bairro Antônio Pagan, Araçatuba/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal n° 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Elétricos**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Seq	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	3334	SOFT STARTER SSW07 - 0312A 125CV 220V/200CV 380V, Partida com Limitação de Corrente, Limitação de Corrente: 347%, Tensão de Comando 220V, Tempo de Aceleração: 14,73s, Corrente eficaz de partida: 1014,94A, Potência: 90kW, Frequência 60Hz, Número de pólos: 04, Fator de Serviço: 1,1, Corrente Nominal: 292,49 A, para aplicação em bomba centrífuga.	Unid	2,00	4.200,00	8.400,00
02	3910	INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW700D86P0T2DBN1 - Trifásico c/ frenagem Reostática Incorporada, Saída: 86A, 220V Potência: 30CV/22kW	Unid	2,00	6.500,00	13.000,00
		TOTAL				21.400,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de n° 014/2015, com fundamento nas Leis n° 10.520/2002, n° 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de n° 488/2006 e n° 369/2014, no que couber, conforme autorização da

Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 017/2015.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 014/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:
4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

4.3 - Entregar os equipamentos dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital.

4.4 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - As quantidades a serem fornecidas nesta ARP são estimadas, podendo, de acordo com as necessidades do contratante, serem alterados os limites, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega dos objetos do certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 017/2015.

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis,

podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.100 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 - Saneamento;

512 - Saneamento Básico Urbano;

0022 1984 - Aquisição de Veículos e Equipamentos;

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de

Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 08 de Julho de 2015.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Hermes Lourenço Bergamim
Representante Legal

Ana Carolina Marques Guimarães EPP
Cláudio Ferreira Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 200/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**."

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de JULHO de 2015 e término em 06 de NOVEMBRO de 2015, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.05.02956R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 13/07/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 201/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** a Sra. **Anatília dos Santos Fiori**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Avelino Fiori." Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 30, inciso I da Lei Municipal n.º 2134, de 25 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Avelino Fiori, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 12R/1.120.771- SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 052.453.549-34, servidor inativo, aposentado compulsoriamente por meio da Portaria nº. 045/2007 no cargo de Pedreiro, Referência "28", Nível "I" registrada através do Acórdão n.º 2572/2007, em favor da Sra. Anatília dos Santos Fiori, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 17/R-2.425.413 - SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 670.571.289-91, cônjuge do de cujus, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2015.07.02939P, a partir da data do óbito ocorrido em 19/05/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 19 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Lucas do Rio Verde/MT, 14 de julho de 2015.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/06/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: **Claudir Wagner Comercio-EPP**.

Água Boa, 14 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 011/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de mão de obra especializada na rede elétrica nos imóveis da Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 25/06/2015.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de junho de 2015.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

Data de Início para o recebimento das propostas: 15/07/2015, às 8h00min até 28/07/2015, às 17h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 29/07/2015, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 29/07/2015, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através dos sites www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 064/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa especializada em Limpeza Urbana, sendo fornecimento de um veículo TRATOR com concha simples ou traçado, em bom estado de conservação e funcionamento, um operador e um auxiliar de serviços gerais, para atuar nos trabalhos de limpeza do Distrito do Buriti**. Tipo menor preço. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **FREITAS FAGUNDES & CIA LTDA ME** com o valor total de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 14 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 175/2014

Contratada: Construtora Triplo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município:
Lote 01 – Aplicação de lama asfáltica no bairro Nossa Senhora Aparecida e lote 02-Aplicação de lama asfáltica nos bairros: COHAB I e II e Setor Castro.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/11/15 e o prazo execução dos serviços a que se refere o lote 01 em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/08/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 14/07/2015

Alto Araguaia 14/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 065/2015**

Contratada: Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda ME

Objeto: lote 01 - Contenção de talude em Gabião ponte sobre o rio Boiadeiro; lote 03 - Construção de cerca e calçada nas imediações do TRT com espaço educativo seis salas bairro Aeroporto.

Prazo: Fica presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/03/16 e execução dos serviços do lote 03 em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/10/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 14/07/2015

Alto Araguaia 14/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2014**

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Lote 03 - Construção de bueiros do córrego Leonardo; Lote 04 - Córrego do Hélio local MT-481 km 35 e Lote 05 - Construção de bueiro córrego Joaquim Fernando local MU-45 km 07.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/01/2016 e execução dos serviços no lote 05 em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 14/08/15 respectivamente prorrogável nos termos da lei 8.666/93..

Data: 14/07/2015

Alto Araguaia 14/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT****EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **24/07/2015**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da

Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **29 de Julho de 2015**, às **08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 021/2015, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 14 de julho de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS E RISCO CIRÚRGICO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 13/07/2015.

Licitante Vencedora:

Empresa: **IRACI CAVALCA DE PINHO ME – AUDISERV SERVIÇOS**, nos **ITENS 001 ao 002** no valor total de **no valor total de R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Arenápolis-MT, em 13 de julho de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**LEGISLAÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE					
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/ OBRAS EM					
ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)					
ITEM	PROJETOS E ELEMENTO DE DESPESA	IDENTIFICAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO TOTAL DA OBRA	CUSTO REALIZADO	CUSTO A REALIZAR
1	1189 - 449051	Construção de Rede de Abastecimento de Água.	2.179.979,07	2.129.959,43	50.019,64
2	1051 - 449051	Pavimentação Asfáltica da Av. General Osório e Julio Campos; Ruas: Cáceres, Rondonópolis e Poconé, Campo Novo, Jacarandá, Iguçu, Guaira, Guairacá e Ipiranga -	1.486.173,13	1.338.109,95	148.063,18
		Bairro Nosso Lar e Centro.			
3	1051 - 449051	Pavimentação Asfáltica das Ruas Cuiabá e Iguçu - Centro.	295.169,60	243.171,58	51.998,02
4	1199 - 449051	Pavimentação Asfáltica das Ruas Poconé, Campo Novo, Castanheira, Araputanga e Juína -	475.869,82	100.355,83	375.513,99
		Bairro Nosso Lar.			
5	1161 - 449051	Construção de Escola Municipal de Educação Infantil (Bairro Renascer).	1.610.561,16	1.295.472,45	315.088,71
6	1250 - 449051	Ampliação do Posto de Saúde da Comunidade São Bento	74.002,91	54.797,58	19.205,33
7	1249 - 449051	Ampliação do Posto de Saúde da Comunidade Vila Nova	107.138,70	0,00	107.138,70
8	1251 - 449051	Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Nosso Lar	240.739,23	187.573,91	53.165,32
9	1248 - 449051	Ampliação do Posto de Saúde da Comunidade Água da Prata	99.256,01	0,00	99.256,01
10	1245 - 449051	Construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mundo Novo	406.381,48	285.495,12	120.886,36
11	1252 - 449051	Ampliação do Posto de Saúde - PSF Centro	149.141,72	0,00	149.141,72
12	1247 - 449051	Recuperação de Estradas Vicinais do Projeto de Assentamento Tibagi	1.212.491,81	0,00	1.212.491,81
TOTAL			8.336.904,64	5.634.935,85	2701968,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º **030/2015/SMA**, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de 09 (NOVE) veículos do tipo pick-up cabine dupla (tração 4x4)** para atender a demanda das Secretarias: SEFAZ, SMS, SMAS, SICMATUR, SMOSU e SMA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **REABERTO** no dia **30 de julho de 2015** às 10h00min horário de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência registro de preço para a futura e eventual contratação de Empresa especializada em realização de eventos, conforme descritos abaixo.

Resultado: Empresas Vencedoras: INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.729.180/0001-63 vencedora de todos os itens, perfazendo o valor total de R\$55.150,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de julho de 2015.
CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2015- RETIFICADA PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de eventos, no município de Cáceres, conforme descrição do anexo I, parte integrante do edital.

Fonte de Recursos: as despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste edital correrão pelas contas 3.3.90. Através das dotações orçamentárias das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Cáceres participantes da ata de registro de preço, da fonte de recursos, transferência de convênios do orçamento e recursos próprios.

Empresa Vencedora: INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.729.180/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.315.399-0, COM SEDE NA RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 736 BAIRRO CENTRO, CEP: 78.200.000, CÁCERES-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº **RODRIGO PRIETO**, BRASILEIRO, PORTADOR DO R.G. 1158069-0 SSP/MT E DO CPF Nº 867.141.711-53 QUE PERFEZ O VALOR TOTAL DE R\$ **55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais.)**. REFERENTE AO ITEM:

UNI D.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNI	V. TOTAL
DIÁRIAS	240	Hospedagem: 04 diárias com hospedagem em apartamento single ou duplo oferecendo Ar condicionado, internet, frigobar e café da manhã para 60 pessoas acomodação em quartos duplos e triplos, (check-in a partir das 12h do dia 23/06/2015 e check-out até às 14h do dia 27/06/2015).	R\$49,00	R\$11.880,00
UND	03	Espaços: Sala de reunião com capacidade para 60 pessoas (cadeiras e mesa arrumadas) para os dias 24,25 e 26 de junho de 2015 das 08h às 18h (todos os dias) e Locação de espaço físico de 10x10m² climatizado contendo 2 salas com 2 mesas redondas, 12 cadeiras e 2 geladeiras de 280 litros para armazenar os testes rápidos.	R\$795,00	R\$2.385,00
UND	03	Apoio: Água: 02 (dois) galões de água com 300(trezentos) copos descartáveis para os 03 (três) dias de reunião, sendo (1) um por dia. – Café: 4 (quatro) garrafas na sala de reunião, sendo 02 (duas) garrafas de café na sala de reunião nos dias 24,25 e 26 de junho de 2015 (02	R\$125,00	R\$375,00

		garrafa pela manhã e 02 no período da tarde)		
UND	08	Almoço e Jantar para 60 pessoas, cada refeição deverão conter: arroz, feijão, macarrão, 2 tipos de salada e 2 tipos de carne (branca e vermelha) 01 copo de suco de frutas de 200 ml ou garrafa de água mineral de 500 ml com Sobremesa - no mínimo 2 opções de sobremesa: torta de limão, torta de abacaxi, pudim de leite mousse de chocolate, salada de frutas; nos dias: 23,24,25 e 26 de junho de 2015.	R\$2.260,00	R\$18.080,00
UND	03	Equipamentos (para os três dias do evento): - 01 tela para projeção. - 02 microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários). - 01 Computador conectado à internet, com as seguintes especificações (Pentium 3 ou Superior com acesso à Internet Explorer banda larga, com Microsof Windows, Word, Powerpoint, Excel, Winzip e Acrobat Reader, com drive para CD e DVD, monitor e mouse). - 01 Datashow, nos dias: 24,25 e 26 de junho de 2015.	R\$460,00	R\$1.380,00
UND	150	Lanches para atender os 30 (trinta) profissionais e apoio no período noturno durante o 34º FIP nos dias: 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2015 contendo: pão para hambúrguer de carne ou de frango, salada, bacon, presunto e queijo) acompanhado de 01 lata de refrigerante 350 ml ou garrafa de água mineral de 500 ml.	R\$14,00	R\$2.100,00
DIÁRIAS	03	Coffee break completo para 60 pessoas contendo: Suco natural de frutas variadas, café, garrafas de água de 500ml, refrigerante de lata de 350 ml, bolo, biscoito Salgados diversos (esfiha, coxinha de galinha, empada, pastel, canudinho, etc.- no mínimo 6 itens de cada), tortas, sanduíches, todos de ótima qualidade com Serviço de apoio: toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jaras, guardanapos nos dias: 24,25 e 26 de junho de 2015.	R\$1.225,00	R\$3.675,00
UND	03	Serviços de Cerimonial completo e de organização durante os dias: 24,25 e 26 de junho de 2015.	R\$1.055,00	R\$3.165,00
UND	03	Serviço de Decoração com flores naturais (com pelo menos 03(três) variedades tipo margaridas, rosas, tulipas e folhagens temas regionais), para serem utilizados durante os dois eventos realizados pelo Programa DST/AIDS nos dias, 10, 11, 12, 13 e 14 de Junho e 24,25 e 26 de junho de 2015.	R\$1.230,00	R\$3.690,00
UND	04	Confecção de 04(quatro) Outdoor 3,0x9,0 mt – fixação e local de papel com especificação e arte do Programa DST/AIDS de Cáceres.	R\$650,00	R\$2.600,00
UND	20	Confecção de 20(vinte) Faixas de 6,0 mts com especificação do Programa DST/AIDS, dizeres com logomarca do 34º FIP e da 4ª Capacitação em teste rápido.	R\$119,00	R\$2.380,00
UND	10	Confecção de 10 (dez) Banner 1,5x2,0 mt com especificação e arte do evento 4º Capacitação em teste rápido do Programa DST/AIDS de Cáceres.	R\$119,00	R\$1.190,00
UND	500	Confecção de 500 (quinhentas) Garrafas plásticas de 500 ml tipo Squeezes, com slogan do programa DST/AIDS de Cáceres, para ser distribuído aos participantes durante os eventos.	R\$4,50	R\$2.250,00

R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais.).
Prefeitura de Cáceres - MT, 14 de Junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N° 465/2015

PORTARIA Nº 465/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.
ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**LEGISLAÇÃO**

LEI N°. 650/2015 DE: 10 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no valor total de **R\$ 504.044,93 (Quinhentos e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**, referente a débitos apurados das competências, abaixo relacionadas:

- Setembro de 2014
- Outubro de 2014
- Novembro de 2014

Art. 2º - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte – MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e poderá ser parcelado em 60 (Sessenta) parcelas.

Art. 3º - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

Art. 4º - Esta lei possui efeito retroativo a 20 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI N°. 651/2015 DE: 10 de Julho de 2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no valor total de **R\$ 176.063,10 (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)**, referente a débitos apurados das competências, abaixo relacionadas:

- Dezembro de 2013
- Dezembro de 2014
- Décimo Terceiro de 2014

Art. 2º - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte – MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e poderá ser parcelado em 60 (Sessenta) parcelas.

Art. 3º - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015
PROCESSO N°. 045/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº.

15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.M.C MARAFON-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.884.484/0001-77, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, neste ato representada por **LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON**, Carteira de Identidade nº.1406978-4 SSP/MT e CPF nº. 759.831.171-49, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 27/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **L.M.C MARAFON-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.884.484/0001-77 estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **Processo nº 050/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: L.M.C MARAFON - ME
CNPJ: 03.884.484/0001-77 **Inscrição Estadual:** 13194981-0
Endereço: Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT
3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	320	viagem	Serviço de esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico realizado através de caminhão auto vácuo, com bomba de anel lioquidado com capacidade de carga mínima de 7.500 listros.	170,00	54.400,00

3.3 - DA EXECUÇÃO:

3.3.1 - Os serviços deverão ser realizados após a solicitação do setor de compras no prazo máximo de **01 (um) dia útil** a contar da data de recebimento da solicitação pela Contratada.

3.3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.3.3 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o local correto para a destinação final dos resíduos, devendo obedecer o que determina as Leis ambientais em vigência.

CLAUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 027/2015** é a **Secretaria Municipal de Saúde e Órgão participante a Secretaria Municipal de Educação**.

4.2 - A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 14 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

L.M.C MARAFON - ME

LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON
RG: 1406978-4 SSP/MT e CPF: 759.831.171-49

PORTARIA

**PORTARIA Nº388/2015
DE 14 DE JULHO DE 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARMEM PINTO MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CARMEM PINTO MORAES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/07/2015 a 13/08/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2013 A 06/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** – EDITAL nº 057/2015, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE EXTINTORES, RECARGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199-E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: WWW.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Julho de 2015.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 5.822 DE 14 DE JULHO DE 2015

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com art. 6º, da Lei nº 5.908 de 26 de dezembro de 2.014, ficam abertos aos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá créditos especiais por excesso de arrecadação até valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

Tipo: 210

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
241	26101 Secretaria Municipal de Obras Públicas	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 241					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
26	782	025	1020	9900	Manutenção	das	F 44903000	114	OD	ES	600.000,00		
					Ações	dos	F 44903900	114	OD	ES	1.500.000,00		
					Recursos		F 44905100	114	OD	ES	1.800.000,00		
					Provenientes	do	F 44905200	114	OD	ES	100.000,00		
TOTAL GERAL:												4.000.000,00	

PORTARIA

PORTARIA SMSU Nº. 009/2015/SMSU

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO.

O **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 282 de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como **FISCAIS DE CONTRATO E GESTORES DE CONTRATO** do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT.

Artigo 2º: Ficam designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 os servidores:

GESTOR CONTRATO: JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 635.588 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 460.829.131-91, matrícula 4041801, Coordenador de Logística.

SUPLENTE DE FISCAL: ADEMILSON RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0751596-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 502.774.641-53, matrícula 2975585, Coordenador de Integração Comunitária de Grandes Geradores.

FISCAL DO CONTRATO: DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12097950 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 973.359.31-49, matrícula 4048320 – Diretor de Logística, do **CONTRATO N.º 400/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67083/2015 JCB DO BRASIL LTDA**, durante toda a vigência dos contratos.

Artigo 3º: Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal de Contrato: servidor designado pela Secretaria como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente.

II - Gestor de Contrato: O Gestor ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Gestor deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2015.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 251/2015/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Gestor, o Fiscal titular e suplente constantes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e

fiscalização da execução do referido contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
313/2015	Martins Engenharia e Construção LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas - EMREB Benedita Xavier Rodrigues do município de Cuiabá/MT	Rodrigo Bisse Cabral Matricula: 4854964	Andrieli Caroline Lima CPF: 034.567.34 1-74	Isadora P. Vilela Matricula: 024.023.48 1-27	01/07/15

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

Profº Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 259/2015/GS/SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional e o decreto nº 4.335 de 22/09/2005, que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, bem como o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional e proposta do Conselho de Qualificação Profissional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a portaria nº 140/2014/GS/SME, de 28 de Julho de 2014, referente o afastamento para a Qualificação Profissional - Mestrado

Onde se lê: Elizabeth Conceição de Almeida Neves

Leia - se: **ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ALVES**

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Cuiabá, 14 de julho de 2015.

Prof. Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2015 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 046/2014 e Processo Administrativo nº 6.786/2014 - **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – **CONTRATADA:** Gráfica Print Indústria e Editora Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11047/2014 Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 067/2013 – Adesão nº 120/2014 e do Processo Administrativo nº 47259/2015 - **PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sr. Adilson dos Reis e Silva** e do outro lado, a empresa Bonifácio Pereira & Assunção Ltda-ME, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Salustiano Cupini Assumpção, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas e amparadas legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93. **OBJETO:** 1.1. Consiste na alteração da denominação da contratante e inclusão do fiscal do contrato: **ONDE SE LÊ:** Secretaria Municipal de Cidades – SMCID; **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF.

1.2. Inclusão do gestor e alteração do fiscal do contrato: **ONDE SE LÊ:** Fiscal do Contrato: O servidor Sr. Erivelto Nunes Vieira, matrícula nº. 4854430, RG nº 944.193- SSP/MT e CPF nº 570.944.621-15; **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Cibebe da Silva Carvalho Matricula: 4859047 RG: 2220415-6 CPF: 050.776.751-98 Fiscal do Contrato: Rafael Albuquerque da Silva Matricula: 4044738 RG: 187303-45 CFP: 023.768.941-31

EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº 11099/2014 Originário da Carta Convite nº 022/2014 e do Processo Administrativo nº 47169/2015 - **PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sr. Adilson dos Reis e Silva** e do outro lado, a empresa Fermaquinas Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda, neste ato representado pelo Sra. Ingridi Keyka do Nascimento, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas e amparadas legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93. **OBJETO:** 1.1. Consiste na alteração da denominação da contratante e inclusão do fiscal do contrato:

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Cidades - SMCID

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

– SMHARF

1.2. Alteração do fiscal do contrato:

ONDE SE LÊ: Gil Anderson Soares de Campos

Matricula: 4040508

RG: 1295.184-6 SSP-MT

CPF: 957.999.741-15

LEIA-SE: Gabriella Alcalá Gurjão

Matricula: 4857775

RG: 1772028-1

CPF: 020.035.261-02

EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº 11048/2014 Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 067/2013 e do Processo Administrativo nº 61.487/2015 - **PARTES:** Município de Cuiabá, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **Sr. Adilson dos Reis e Silva** e do outro lado, a empresa Capriata e Souza & Souza Lima Ltda - ME, neste ato representado pela Sra. Rosenir Capriata de Souza Lima, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas e amparadas legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93. **OBJETO:** 1.1. Consiste na alteração da denominação da contratante: **ONDE SE LÊ:** Secretaria Municipal de Cidades – SMCID; **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF. 1.2. Alteração do fiscal do contrato e inclusão do gestor – Cláusula Oitava – 8.6.1 - **ONDE SE LÊ:** Erivelto Nunes Vieira: Matricula: 4854430, RG: 944.193 – SSP-MT, CPF: 570.944.621-15; **LEIA-SE:** Rafael Albuquerque da Silva: Matricula: 4044738; RG: 187303 – SSP/MT, CFP: 023.768.941-31.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2015 – Originário do Processo

Administrativo nº 10.940/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 054/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Ary Soares de Souza Júnior - **CONTRATADA:** Cirúrgica Gonçalves Ltda, neste ato representado pelo Senhor Tertuliano Gonçalves da Costa. **OBJETO:** Aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 262.614,80 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

ERRATA-EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

10950/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA FRUTA SUL COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, divulgado no dia 14/07/2015 no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso Ano 4, nº 665, página 69, **onde se lê:** "(... e do outro lado a empresa Fruta Sul Comércio Hortifrutigranjeiros Ltda, ... denominada **CONTRATANTE**)", **leia-se:** "(... e do outro lado a empresa Fruta Sul Comércio Hortifrutigranjeiros Ltda, ... denominada **CONTRATADA**)". Cuiabá/MT, 14 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2015 – Originário do Processo

Administrativo nº 10940/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 054/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Ary Soares de Souza Júnior - **CONTRATADA:** Emigê Materiais Odontológicos Ltda, neste ato representado pela Senhora Tarciane Vilaça Figueiredo. **OBJETO:** Aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de atenção em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 133.814,81 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2015 – Originário do Processo

Administrativo nº 10.940/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 054/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Ary Soares de Souza Júnior - **CONTRATADA:** R. de F. Torres - EPP, neste ato representado pelo Senhor Luiz Carlos dos Santos. **OBJETO:** Aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 456.309,63 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e nove reais e

sessenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2015 – Originário do Processo Administrativo n° 10.940/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 054/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Ary Soares de Souza Júnior - **CONTRATADA:** In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda, neste ato representado pelo Senhor Márcio Tassinari. **OBJETO:** Aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.477,03 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N° 382/2015 – Originário do Processo Administrativo n° 10.895/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 051/2014 e Ata de Registro de Preços n° 11.077/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo - **CONTRATADA:** Brubring Indústria e Comércio de Brinquedos – Ltda - ME, neste ato representado pelo Senhor Bruno Tadeu Jeremias Junior. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 33903000 e 44905200; Fontes de Recursos: 101 e 108. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2015 – Originário Processo Administrativo n° 980077-8/2014, Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 038/2014 e Ata de Registro de Preços n° 11058/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - **CONTRATADA:** Via Lumen's Audio, Vídeo e Informática Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa visando aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto/Atividade: 2048, 2049 e 2050; Elemento Despesa: 449052 e 339030; Fontes de Recursos: 101, 108 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.748,50 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SELETIVO

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por delegação de competência que lhe confere o a lei 5.723 de 17 de Outubro de 2013 no Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto Lei n° 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, divulga o edital do Resultado Final dos cargos de Camareiro, Copeiro e Motorista.

CAMAREIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	AValiação Curricular	AValiação de Competência	CARGO	TO TAL	SITUAÇÃO
44073/2015-1	VANDERLEIA LUZIA DE ARRUDA	61606456172	70	60	CAMAREIRO	130	APROVADO
44719/2015-1	LUCINEIA QUEIROZ DAS NEVES	93093411149	50	60	CAMAREIRO	110	APROVADO
44937/2015-1	MARIA GONÇALINA DA SILVA DUTRA	49557246120	60	40	CAMAREIRO	100	APROVADO
44636/2015-1	DARLENE CRISTINA PEDROZA DE SOUZA	69010692191	10	80	CAMAREIRO	90	APROVADO
44829/2015-1	JOANA GOMES SILVERIO	13979442268	10	80	CAMAREIRO	90	APROVADO
45918/2015-1	ARLENE DE MATOS MACEDO MOURA	36165395104	25	60	CAMAREIRO	85	APROVADO
48674/2015-1	LUCILA DOS SANTOS SILVA	42039746153	40	40	CAMAREIRO	80	APROVADO
50160/2015-1	VASTI MARQUES CORDEIRO	47490233100	40	40	CAMAREIRO	80	APROVADO
46174/2015-1	MARIA LUCINEIDE CARLOS PEREIRA	56799721153	10	60	CAMAREIRO	70	APROVADO
48629/2015-1	ROSANA MARIA ANTUNES DIAS ALVES	28354249204	10	20	CAMAREIRO	30	APROVADO

COPEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	AValiação Curricular	AValiação de Competência	CARGO	TO TAL	SITUAÇÃO
-----------	-----------	-----	----------------------	--------------------------	-------	--------	----------

			CURRICULAR	COMPETÊNCIA		L	
48588/2015-1	ERDILANIA ALVES DA SILVA	1528345169	95	60	COP EIRO	155	APROVADO
48401/2015-1	ROSANGELA DA VEIGA E SILVA	79746896172	50	80	COP EIRO	130	APROVADO
51307/2015-1	MARIA ALICE ARRUDA DE OLIVEIRA	34013245191	50	80	COP EIRO	130	APROVADO
51584/2015-1	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	95450726104	30	80	COP EIRO	110	APROVADO
50549/2015-1	GILMARA LOPES DA SILVA	65565983134	25	80	COP EIRO	105	APROVADO
50187/2015-1	SIMONE BATISTA DE MOURA	73862690130	40	60	COP EIRO	100	APROVADO
48223/2015-1	CIDEY MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	38422980134	35	60	COP EIRO	95	APROVADO
48493/2015-1	MARINILCE GREGORIA ARRUDA	89961811100	10	80	COP EIRO	90	APROVADO
48779/2015-1	NELI PIRES DE CAMARGO DIAS	31841090115	50	40	COP EIRO	90	APROVADO
45048/2015-1	JULDETE ANTONIA DE SOUZA	7020228100	10	80	COP EIRO	90	APROVADO
52021/2015-1	IZILDINHA LOPES DE ARAUJO OLIVEIRA	99813971134	20	60	COP EIRO	80	CLASSIFICADO
51311/2015-1	CRISTIANE COSTA CUSTODIO	396743129	10	60	COP EIRO	70	CLASSIFICADO
52061/2015-1	MARCIA MARIA DE FIGUEIREDO	93918470130	50	20	COP EIRO	70	CLASSIFICADO
52230/2015-1	RAQUEL BENEDITA CUNHA	71986138100	10	60	COP EIRO	70	CLASSIFICADO
44728/2015-1	IZABEL CRISPIM DOS SANTOS	69574987191	10	60	COP EIRO	70	CLASSIFICADO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	AValiação Curricular	AValiação de Competência	CARGO	TO TAL	SITUAÇÃO
50543/2015-1	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PINTO	97183580130	115	80	MOTORISTA	195	APROVADO
48658/2015-1	JOSE EURILIO RAMALHO DA SILVA	35391650100	130	40	MOTORISTA	170	APROVADO
48383/2015-1	ANTONIO ROBERTSON SILVA GUIMARAES	54550548134	70	80	MOTORISTA	150	CLASSIFICADO

Jorge de Araújo Lafeta Neto
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O TESTE PRÁTICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N°650 DIA 24/06/2015 PAGINA 43 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

LOCAL DO TESTE: AV; CARMINDO DE CAMPOS, 3.328 BAIRRO DOM AQUINO – CUIABÁ-MT
HORARIO: 07:30H DIA 25/07/2015

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS "APTO"			
Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	ADAI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
02	ADEMILTON PINTO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
03	AGRICOLA DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
04	AGUINALDO FERREIRA DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
05	ALBERTO RAFAEL LIMA MARCONDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
06	ALTAIR PESSOA EREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
07	ARNALDO DE ARRUDA CASTRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
08	ADEMIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

09	ALCIDES BOSCO FERREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
10	ALEX FRANCISCO SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
11	ALEXANDRE KUMUCHIAN	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
12	ANDRÉ LUIZ GUIZARDI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
13	ANDRÉ PADILHA LOANGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
14	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
15	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
16	AECIO GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
17	BENEDITO BARCELOS BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
18	BENEDITO ESPRITO SANTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
19	BRUNO RAFAEL FARGIANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
20	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
21	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
22	CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
23	CELIO DE SOUZA PACHECO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
24	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
25	DANIELA LOPES CRISORTEMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
26	DARCINEIA FONTOURA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
27	DAYVERSON FREITAS DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
28	DOUGLAS OLIVEIRA GARCIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
29	ECLAIRE DIAS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
30	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
31	EDIVON XAVIER DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
32	ELDER CRUZ DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
33	ELITO ALVES DA GUIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
34	EDER GALEANO LEITE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
35	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
36	ERVINO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
37	ELITO ALVES DA GUIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
38	FERNANDO MORAES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
39	FABIANO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
40	GELCINO DA SILVA VIANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
41	GELSON MASCARENHAS BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
42	GESSE RODRIGUES SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
43	GILBERT DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
44	GILMAR MEIRELES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
45	GILMAN OLIBEIRA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
46	GILMAR DE SOUZA FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
47	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
48	HERNANI PERES FRANCO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
49	HILDEBLAND PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
50	ISMAEL SANTANA CENE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
51	ISRAEL FRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	
52	JEAN GENTIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
53	JEAN LUIZ DE ARRUDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
54	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
55	JEFERSON CALAZANS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
56	JOACIL RODRIGUES GUSMÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
57	JOACY SEBASTIÃO DE MAGALHÃES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
58	JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
59	JOILSON DE CARVALHO PROENÇA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
60	JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO NAZARIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

61	JOSÉ DOMINGOS SILVA DA LUZ	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
62	JOSE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
63	JOSEMAR LOPES BRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
64	JUARES NORBERTO NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
65	JULIERME SANTOS DE MENEZES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
66	JUAN CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
67	JUNIOR VIANA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
68	JUVENTINO PAPA DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
69	KALIU MORAES DE AMORIM	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
70	LEONILDO SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
71	LOURENÇO NAZARIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
72	LUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
73	LUIS ALBERTO COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
74	LEONEL LORENÇODE MATTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
75	LUIS AURELIO DE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
76	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS NEVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
77	MAGNO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
78	MANOEL VITOR DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
79	MARKSUEL DOS ANJOS TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
80	MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
81	MAURO SERGIO SOARES TOLEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
82	MAX CRUZ DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
83	MARCELO EVARISTO PEDROSO DE BARROS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
84	MIGUEL GONÇALO MARÇAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
85	MOACIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
86	NATALINO ANTONIO MACHADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
87	NEZILEI VANISLEI MONTEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
88	ODINEI SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
89	OSCAR DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
90	OSMAR JUNIOR DE SOUZA COELHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
91	OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
92	OSVALDO UMBERTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
93	PEDRO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
94	PAULO CESRA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
95	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
96	PAULO MARIA DE ARAUJO SALES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
97	RAFAEL LUCAS TANAKA DE GADDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
98	REGINALDO FIGUEIREDO SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
99	ROBSON NEI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
100	RODRIGO DO NASCIMENTO ANANIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
101	ROMERSON LEITE DO COUTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
102	RONALDO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
103	RONALDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
104	ROSINEY DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
105	SEBASTIÃO CAMPOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
106	SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
107	SOZANIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
108	VALDIR DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

9			
110	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
111	VILMAR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
112	VLADEMIR ASSIS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
113	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
114	WAGNER BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
115	WAGNER DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
116	WELITON BATISTADE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
117	WILSON JUSSANÃ DA SILVA BULHÕES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
118	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
119	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

RELAÇÃO DOS OPERADORES DE MAQUINAS "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	ADILSON DE MEDEIROS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
2	APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES BORGES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
3	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
4	CARLOS ROBERTO DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
5	LUIZ CARLOS DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
6	MARCOS ANTONIO MUNIS DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
7	RONAN BORGES DE CASTRO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
8	WAGNER CUENCA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	BRESSANE LUIZ DE FRANÇA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
02	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
03	ENILTON TAVARES DE AMORIM	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
04	GLEISON DA SILVA BARBOSA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
05	GETULIO VAZ DE MELO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
06	IVAYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
07	JEAN BRUNO DE OLIVEIRA BRAGA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
08	MAYCON AURELIO HECKE	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
09	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
10	WENDER PEREIRA MOIA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
11	WILSON FERNANDES DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	DARLEI ANTUNES	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
2	JOSEYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	EWERTON DOS SANTOS SILVA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
2	GLAYSON DOS REIS DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X

3	IVAN BORGES DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
4	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	HELEN DE PAULA GONÇALVES	ROLO COMPACTADOR	X
02	MOACIR FERREIRA SILVA	ROLO COMPACTADOR	X

RELAÇÃO DOS APONTADORES "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	ANGELO GILBERTO MAGALHAES	APONTADOR	X
02	ABENEL COSTA MELO JUNIOR	APONTADOR	X
03	AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO	APONTADOR	X
04	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA	APONTADOR	X
05	BENEDITO LUCINIO DA SILVA	APONTADOR	X
06	BRUNO LUAN NEVES	APONTADOR	X
07	CLEBERSON SILVA DE MORAES	APONTADOR	X
08	DIEGO HENRIQUE L. MONTEIRO	APONTADOR	X
09	EMILIANO PEDROSO DA SILVA JUNIOR	APONTADOR	X
10	FABIO LUIS BRANDÃO CAMPOS	APONTADOR	X
11	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	APONTADOR	X
12	HENDERSON RONAN C. PESSUMA	APONTADOR	X
13	JADIR DOS SANTOS ARINOS JUNIOR	APONTADOR	X
14	JONE RODRIGUES DE CAMPOS	APONTADOR	X
15	JORACIL DELGADO DA SILVA	APONTADOR	X
16	JOSÉ CARLOS DA SILVA	APONTADOR	X
17	LUIZ ALBERTO HERANI	APONTADOR	X
18	NILMARY DE SOUZA OLIVEIRA	APONTADOR	X
19	ODISLANDO SILVA TORRES	APONTADOR	X
20	PABLO AZEVEDO PIVETA	APONTADOR	X
21	RODRIGO BORGES	APONTADOR	X
22	ROSILEIA DAS DORES FIALHO	APONTADOR	X
23	SIRIDIÃO SANTANA BASTOS	APONTADOR	X
24	VANDERLEI ANDRÉ DE BRITO	APONTADOR	X
25	WILLIAN QUEIROZ DAS NEVES	APONTADOR	X
26	WISTEPPER RICARDO DA CRUZ	APONTADOR	X
27	ZAQUEU DOS SANTOS MEDEIROS	APONTADOR	X

Arqº MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretario Municipal de Obras Públicas – SMOP

JOCIMAR ARAUJO MARTINS
Membro da Comissão

ADAIL DE ARRUDA FELFILI
Membro da Comissão

ADEILDA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 –

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS NO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 27/07/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2015
Janete Rodrigues dos Santos Alves – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

“Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”

Vencedor:

GILBERTO DAMIAO RAMOS- ME – CNPJ: 22.674.497/0001-66 – VALOR TOTAL: R\$ 66.584,000

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 14 de Julho de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003****DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA****DE INSCRIÇÃO.**

O Senhor Prefeito Municipal **Otaviano Olavo Pivetta**, e o presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, senhor **Willian Alberti**, nomeada pela Portaria nº 607 de 07 de julho de 2015, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, a partir das 07h do dia 15/07/2015 até às 17h do dia 16/07/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.tce.mt.gov.br/diario/index.

Lucas do Rio Verde, 14 de julho de 2015.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito

Willian Alberti
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

LICITAÇÃO**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº****PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 087/2014**

309/2014

CONTRATUAL

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 16/07/2016
RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 624, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

Exonerar servidores municipais contratados.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Mat.	Servidor	Cargo
516 1	SUZANA SOARES CABRAL	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30H
523 1	SIMONE MOREIRA ALVES	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30H
514 4	KATIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30H

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação
Publique-se e Cumpra-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 080/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO CANDIDATO
01º	ALINE LEHMKUHL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**

FINALIDADE: CITAÇÃO de **CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES**, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do processo supramencionado, para, que **no prazo de 15 (quinze)** da última publicação do presente edital, nos meios de comunicação descritos no art. 164, da LC 42/2006, apresentar defesa escrita, sob pena de revelia. Salienta-se ainda que os autos do Processo Administrativo estão a disposição para conhecimento do interessado no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Lucas do Rio Verde, no horário de expediente da Prefeitura.

Lucas do Rio Verde, 14 de julho de 2015.

LIDIANE MODENEZ DUARTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**LICITAÇÃO****ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015**

Conforme publicação no Diário Oficial de Contas – DOE de 02 de julho de 2015, às 14:00 horas do dia 13 (treze) de abril de 2015, horário de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o presidente Reinaldo Castilhos Pawlak, a secretária Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle e a equipe de apoio Diego Alcântara de Almeida, designados através do Decreto nº057/2015, para proceder o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, nos termos do § 2 do art.10 da Lei 12.232/2010, que por sua vez efetuarão o julgamento das propostas técnicas das empresas que participarem da Concorrência Pública nº001/2015, cujo objeto é **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.** Registra-se que, devido a ocorrências de ordem administrativa, o sorteio marcado para ocorrer às 14:00h, horário de Mato Grosso, foi iniciado às 14:15 minutos, não ocasionando prejuízos ao certame. Os senhores RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO; PAULINO TARCISIO BORGES e WESLEY VIEIRA DOS SANTOS não compareceram ao sorteio. O sorteio teve início com a apresentação para os representantes presentes, de todos os nomes dos indicados para o sorteio, sendo que, em ato subsequente e presenciado por todos os nomes foram levados para as caixas de sorteio, conforme abaixo:

COM VINCULO FUNCIONAL	SEM VINCULO FUNCIONAL
DANILO STEINKE AGUIAR RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO WAGNER CID DA CUNHA GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA IGOR BELUSSO CASAGRANDE	ANTONIO LUIZ FARIAS ANTONIO VILELA JEFFERSON KUNRATH NIDIA FERRAZ LOPES PAULINO TARCISIO BORGES WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Os nomes foram separados em duas caixas, sendo que a primeira, denominada caixa "A", contém o nome dos representantes que possuem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, e a segunda caixa, denominada caixa "B", com os demais nomes indicados na tabela acima. Primeiramente foi procedido o sorteio do nome do membro com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia. O nome sorteado foi o do Sr. IGOR BELUSSO CASAGRANDE. Após, foi sorteado o primeiro nome do membro sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o do Sr. ANTONIO LUIZ FARIAS. Por fim foi sorteado o segundo nome do membro sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o Sr. PAULINO TARCISIO BORGES completando assim, a formação da Subcomissão Técnica, definida conforme abaixo:

IGOR BELUSSO CASAGRANDE
ANTONIO LUIZ FARIAS
PAULINO TARCISIO BORGES

A Comissão Permanente de Licitação, tomará as providências necessárias para a formalização da designação, bem como à convocação dos membros da Subcomissão Técnica para realizar o julgamento da proposta técnica da Concorrência Pública nº001/2015. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a Ata assinada pelos membros da CPL e representantes presentes.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GEISI GLÁUCIA DA SILVEIRA TIRAPÉLLE
SECRETÁRIA

DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

IGOR BELUSSO CASAGRANDE
Comissão Técnica

ANTONIO LUIZ FARIAS
Comissão Técnica

PAULINO TARCISIO BORGES
Comissão Técnica

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL 003/2015 - CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 04/10/2015, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015 e, de acordo com o item 6.6 do Edital 001/2015 de 25/05/2015, do CMDCA,

1 – faz público, para conhecimento dos interessados, a LISTA DEFINITIVA de candidatos HABILITADOS A PARTICIPAR DO processo DE ESCOLHA em questão, após prescrição do prazo para impugnações:

Alaide Roberto de Sales
Alanna Barbosa de Souza
Alcieri Angelo Marin
Cecília Petrykowski
Denize Tiepo
Edilene Lima
Farleane Souza das Chagas
Fernanda Maria Traspadini de Cerqueira Borelli
Gláucio Pereira Passarinho
Helma Maria do Nascimento Souza Palharin
Karla Adriana Blanc Enge
Keila Iracema Bauermann Spezia
Kellyn Maiara Silva de Lima
Luiza da Silva
Maria Edileusa Teixeira de Almeida
Maria Jacinta Alves
Maria Natalina Vasconcelos Almeida
Oneide Tiepo
Ozana Aparecida Nascimento de Abreu
Patriline Sousa Alves
Paulino Tarcilio Borges

Roseli Aparecida Lopes Santos
Samara Priscila Martins de Souza
Valdaiane Aragão França
Valdirene Silva de Carvalho Silva
Wilson Ribeiro de Araújo

Marcelândia – MT, 14 de julho de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**LICITAÇÃO****ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2015**

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2015 aonde lê-se:

"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

Leia:

"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X2 QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

Matupá – MT, 15 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

RESOLUÇÃO Nº.06/2015

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho

Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem o Plano de Ação.

RESOLVE:

APROVAR o referido Plano, conforme Ata nº 07 de 06/07/2015.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 06 de Julho de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / N°06/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 06/07/2015, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 07/2015, para análise do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2015.

Após verificar todos os aspectos que envolvem o Plano resolvem emitir parecer favorável a sua execução.

Matupá-MT, 06 de julho de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO N° 07/2015

SUMULA: Aprovação de Realização da V Conferência Municipal de Assistência Social de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberou sobre a organização da Conferência.

RESOLVE:

APROVAR a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 07 de 06/07/2015.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 06 de Julho de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / N°07/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 06/07/2015, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 07/2015, para deliberar sobre a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Após deliberação resolvem emitir parecer favorável a sua execução.

Matupá-MT, 06 de julho de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

Gestão: 2014 a 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL - N° 055/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de JULHO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 086/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 15 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES E DO BAIRRO CIDADE ALTA, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 048/2015**, conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**

Valor/Global: R\$ 88.602,50

Assinatura: 07/07/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 - Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais - 3390.34.000 - Outras Desp. Pessoal - Recurso Ordinário - R\$ 88.602,50

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 079/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2015**.

CONTRATADA: **MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA**

Valor/Global: R\$ 7.740,00

Assinatura: 10/07/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **09.090.0.1.08.243.0034.2060 - Manutenção da Casa de Retaguarda - 3390.36.000 - Pessoa Física - R\$ 7.740,00**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**

OBJETO: **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, com especialidade em anestesia, Plantões médicos para atender no Hospital Municipal e com Especialidades para atender as Unidades de Saúde da Família**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013**, conforme **LOTES N° 06 e 23**.

Valor/Global: **R\$ 131.255,00**

Vigência: 05/01/2015 à 10/07/2015.

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 - Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais - 3390.34.000 - Outras Desp. Pessoal - 80.000,00

Código Geral - 08.08.002.10.302.0024.2032.339034 - Anestesta - R\$

51.255,00

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**

OBJETO: **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral, com especialidade em anestesia, Plantões médicos para atender no Hospital Municipal e com Especialidades para atender as Unidades de Saúde da Família**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013**, conforme **LOTES N° 06 e 23**.

Objetivo: Anular as **Notas de Empenho nº 00094/00 de 05/01/2015 e**

00095/00 de 05/01/2015.

Assinatura: 10/07/2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 02**.

Valor/Global: **R\$ 23.500,00**

Vigência: 07/05/2015 à 10/07/2015.

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 - Manutenção Hospital Municipal - 3390.39.000 - Serviços Pessoa Jurídica- Recurso Ordinário - 23.500,00

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 02**.

Objetivo: Anular as **Notas de Empenho nº 03246/00 de 07/05/2015**.

Assinatura: 10/07/2015.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N° 005/2015

CONTRATO N° 001/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **N. R. OLMOS - ME**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013**, conforme **LOTE 08**.

OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 00089/01

Assinatura: 10/07/2015

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbana do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá - MT, conforme convênio nº. 027/11 entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o**

Município de Matupá, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme Edital N° 069/2011, TOMADA DE PREÇO N° 009/2011.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 33.771,06 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Seis Centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.029.652,33 (Um Milhão e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Assinatura: 14/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2015 - AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, que por conveniência administrativa, visando restabelecer o fluxo de caixa, resolve cancelar a referida licitação. Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015. O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no aviso de publicação, divulgado e publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 14.07.2015 e 15/07/2015, respectivamente, página 143, onde se lê: Data de abertura: 24 de março de 2015, deve se ler: Data de abertura: 27 de julho de 2015. Nova Mutum – MT, 13 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2015 RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum – MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa n° 019/2015 e Processo Administrativo n° 131/2015, o qual tem por objeto contratação de serviços de tapeçaria para reforma do assoalho, assentos e laterais do ônibus placa JYS - 7430, no valor de total R\$ 8.878,32 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais, trinta e dois centavos), com base no Art. 24, inciso V da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2015.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa – Port. n. 066/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n° 085/2015 – Objeto: contratação empresa especializada em tecnologia da informação para Locação de software, para acesso via web de site com login e senha de acesso para pesquisa de preços de peças, acessórios, óleo lubrificantes, pneus, filtros e serviços mecânicos (torno, solda, elétrica, suspensão, retífica, etc.), para manutenção em veículos (leves, médios e pesados) e máquinas pesadas. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de julho de 2015. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 074/2015. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de publicações de avisos de licitação, avisos de resultados, avisos de dispensa e inexigibilidade, extratos de contratos e convênios dentre outros atos administrativos exigidos por lei, consagrando - se como vencedoras as empresas: item 01 – A 8 COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 12.347.754/0001-00, totalizando no valor de R\$ 14.000,00 – item 02 – GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, inscrita no CNPJ – 06.147.693/0001-26, totalizando no valor de R\$ 13.230,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 14 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2015 RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa n. 020/2015, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde para atendimento da população da Zona Rural e ao funcionamento do Departamento da Vigilância Ambiental, com base no inciso X, Art.24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2015.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa – Port. 066/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 019/2015

Objeto: contratação de empresa para execução de drenagem para transposição de talvegues (Córrego Criquiri, Córrego da Pratinha e afluente do Rio dos Patos), na área rural do Município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. Data de Abertura: 31 de julho de 2015. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: poderá ser retirado pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município ou pelo telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2015.

Calebe Benjamim da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA

PORTARIA N° 171, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“Prorroga Portaria n° 154/2015, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria n° 154, de 12 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“Prorroga Portaria n° 155/2015, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria n° 155, de 12 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“Prorroga Portaria n° 156/2015, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria n° 156, de 12 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015 Processo n.º 007/2015

OBJETO: Fabricação, fornecimento e montagem de 01 Estação de Tratamento de Esgoto do tipo UASB+BF+DS+CL para atender a vazão média de 12 l/s.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Hidrolagos Comercio e Indústria de Equipamentos Saneantes Ltda. - ME** inscrita no CNPJ: **01.708.124/0001-99**, com proposta no

valor global de **R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais)** tudo de acordo com o anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2015, com o objeto de **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de nutricionista com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Criscchely C. Teodoro - ME**, inscrita no CNPJ: **21.778.066/0001-87**, com proposta no valor global de **R\$ 15.012,00 (Quinze mil e doze reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
Processo n.º 011/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de nutricionista com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Criscchely C. Teodoro - ME**, inscrita no CNPJ: **21.778.066/0001-87**, com proposta no valor global de **R\$ 15.012,00 (Quinze mil e doze reais)**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
Processo n.º 012/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que esta **PRORROGANDO** a licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Trator, Placina dianteira, Pá agrícola frontal e Distribuidor de Calário**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 28/07/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-Presencial/>.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 29/07/2015, às 08h00, para **Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção do site do município, registro fotográfico e em vídeos em obras e eventos e propaganda volante no Município de Novo Mundo / MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 30/07/2015, às 08h00, para **Aquisição de Madeira Serrada para Atender as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 17h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaita, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 042/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 10 de Julho de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa VALDIR BIAZOTO 56992823191, inscrita no CNPJ n.º 18.628.173/0001-14.

Paranaita/MT, 14 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015 – RP

A Prefeitura Municipal de Paranaita, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.º 154/2015, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 - RP, passando a sua abertura para o dia 29/07/2015 as 08:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaita, situada a Rua Alceu Rossi, s/n.º. Centro, Paranaita/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaita/MT, 14 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°06/2015.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço n.º 06/2015, cujo o objeto é Contratação de empresa de engenharia devidamente habilitada visando a execução de serviços completar referente a obra de construção de escola de educação infantil – no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentamento da Rede Publica de Educação Infantil - PROINFÂNCIA**), tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cujá abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: Lira e Costa LTDA- ME inscrita no CNPJ: 10.642.203/0001-35 no Valor de R\$ 229.798,31. 13 de Julho 2015. **Thais Ferreira dos Santos/ Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-SRP N° 021/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 021/2015**, cujo objeto é **Contratação de empresa autorizada da marca Volkswagen habilitada para prestação serviço de funilaria e recuperação, pintura, tapeçaria, serviços mecânicos, serviços elétricos com fornecimento de material e peças na manutenção da Kombi de placa NJH-0849, motor flex. (álcool/gasolina), ano/modelo 2008/2008, pertencente a secretaria municipal de educação do município de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 13 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de julho de 2015.

Thais Ferreira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015-SRP N° 022/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 022/2015**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão pipa capacidade de 16.000 litros com condutor para prestação de serviços de aguação de vias urbanas, transporte de água aos reservatórios residenciais assim como auxílio nas obras de manutenção e abertura de estradas nas comunidades circunvizinha pertencentes ao município de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 14 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **29/07/2015 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho de 2015.

Thais Ferreira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015-SRP N° 024/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 024/2015**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de manilhas e galerias de concreto, destinada manutenção da rede fluvial, estradas vicinais assim como demais necessidades da secretaria municipal de obras de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo I, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Fracassada. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **28/07/2015 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015-SRP N° 025/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 025/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Refeições Para Atender As Necessidades Do Município De Porto Alegre Do Norte representado pela prefeitura municipal, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 13 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **28/07/2015 às 14h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de julho de 2015.

Thais Ferreira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

O município de Porto Alegre do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 007/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO e SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia **14/08/2015** às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada. Porto Alegre do Norte/MT, 14 de julho 2015. **Thais Ferreira dos Santos - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1079/2015. DE 14 DE JULHO DE 2015

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PATRIMONIAIS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS COM O OBJETO A DESENVOLVER AÇÕES EXCLUSIVAMENTE SOCIAIS E DE INTERESSE PÚBLICO, DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CARTA DE CRÉDITO – RECURSOS DO FGTS NA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, OPERAÇÃO COLETIVA, GARANTIDO, POR CAUÇÃO FIANÇEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – SECID, O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS, COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o **Capítulo II, em seu art. 91 e seguintes da Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Objetivando por interesse estritamente público e de caráter social, vedado qualquer conduta que aplique em violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e impessoalidade, ou qualquer renúncia de receita, o Executivo Municipal, vem promover a alienação de áreas através de **doação de sua dominialidade, para, desenvolver todas as ações necessárias para construção de 72 (setenta e duas) casas habitacionais, com áreas de 29,41 m2 de construção de alvenaria por unidade**, para atendimento aos municípios necessitados e, sem moradia, implementadas por intermédio do **PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO – RECURSO FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS**, denominado de **NUCLEO HABITACIONAL LAR LEGAL**, nos termos vigentes promovidas pelas Normativas do Ministério das Cidades, no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º O Município de Tapurah-MT, fica autorizado a efetivar as transferências de domínio de bem público, para, qualquer donatário particular, mediante, construção de moradias para a população a ser beneficiada no programa social e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no art. 1.º, desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa, desde que, conforme cadastros de mutuários para construção, expedido pela Entidade Credora – Caixa Econômica Federal, aprovados um a um pela Instituição Financeira da Agência de Tapurah-MT.

Art. 3º Os imóveis, a serem doados nos termos do memorial descritivo e desmembramentos, da dominialidade pública, advém das MATRÍCULAS seguintes:

Lote 01 quadra 45-A1 – mat. 3.303
Lote 02 quadra 45-A1 – mat. 3.304
Lote 03 quadra 45-A1 – mat. 3.305
Lote 04 quadra 45-A1 – mat. 3.306
Lote 05 quadra 45-A1 – mat. 3.307
Lote 06 quadra 45-A1 – mat. 3.308
Lote 07 quadra 45-A1 – mat. 3.309
Lote 01 quadra 45-A2 – mat. 3.315
Lote 02 quadra 45-A2 – mat. 3.316
Lote 03 quadra 45-A2 – mat. 3.317
Lote 04 quadra 45-A2 – mat. 3.318
Lote 05 quadra 45-A2 – mat. 3.319
Lote 06 quadra 45-A2 – mat. 3.320
Lote 07 quadra 45-A2 – mat. 3.321
Lote 08 quadra 45-A1 – mat. 3.310
Lote 09 quadra 45-A1 – mat. 3.311
Lote 10 quadra 45-A1 – mat. 3.312
Lote 11 quadra 45-A1 – mat. 3.313
Lote 12 quadra 45-A1 – mat. 3.314

Lote 08 quadra 45-A2 – mat. 3.322
Lote 09 quadra 45-A2 – mat. 3.323
Lote 10 quadra 45-A2 – mat. 3.324
Lote 11 quadra 45-A2 – mat. 3.325
Lote 12 quadra 45-A2 – mat. 3.326
Lote 01 quadra 58-B1 – mat. 3.328
Lote 02 quadra 58-B1 – mat. 3.329
Lote 03 quadra 58-B1 – mat. 3.330
Lote 04 quadra 58-B1 – mat. 3.331
Lote 05 quadra 58-B1 – mat. 3.332
Lote 06 quadra 58-B1 – mat. 3.333
Lote 07 quadra 58-B1 – mat. 3.334
Lote 08 quadra 58-B1 – mat. 3.335
Lote 09 quadra 58-B1 – mat. 3.336
Lote 10 quadra 58-B1 – mat. 3.337
Lote 11 quadra 58-B1 – mat. 3.338
Lote 01 quadra 58-B2 – mat. 3.340
Lote 02 quadra 58-B2 – mat. 3.341
Lote 03 quadra 58-B2 – mat. 3.342
Lote 04 quadra 58-B2 – mat. 3.343
Lote 05 quadra 58-B2 – mat. 3.344
Lote 06 quadra 58-B2 – mat. 3.345
Lote 07 quadra 58-B2 – mat. 3.346
Lote 08 quadra 58-B2 – mat. 3.347
Lote 09 quadra 58-B2 – mat. 3.348
Lote 10 quadra 58-B2 – mat. 3.349
Lote 11 quadra 58-B2 – mat. 3.350
Lote 12 quadra 58-B1 – mat. 3.339

Lote 12 quadra 58-B2 – mat. 3.351

Lote 01 quadra 58-B3 – mat. 3.352
Lote 02 quadra 58-B3 – mat. 3.353
Lote 03 quadra 58-B3 – mat. 3.354
Lote 04 quadra 58-B3 – mat. 3.355
Lote 05 quadra 58-B3 – mat. 3.356
Lote 06 quadra 58-B3 – mat. 3.357
Lote 07 quadra 58-B3 – mat. 3.358
Lote 08 quadra 58-B3 – mat. 3.359
Lote 09 quadra 58-B3 – mat. 3.360
Lote 10 quadra 58-B3 – mat. 3.361
Lote 11 quadra 58-B3 – mat. 3.362
Lote 12 quadra 58-B3 – mat. 3.363
Lote 01 quadra 58-B4 – mat. 3.364
Lote 02 quadra 58-B4 – mat. 3.365
Lote 03 quadra 58-B4 – mat. 3.366
Lote 04 quadra 58-B4 – mat. 3.367
Lote 05 quadra 58-B4 – mat. 3.368
Lote 06 quadra 58-B4 – mat. 3.369
Lote 07 quadra 58-B4 – mat. 3.370
Lote 08 quadra 58-B4 – mat. 3.371
Lote 09 quadra 58-B4 – mat. 3.372
Lote 10 quadra 58-B4 – mat. 3.373
Lote 11 quadra 58-B4 – mat. 3.374
Lote 12 quadra 58-B4 – mat. 3.375,

devidamente registradas junto ao Cartório do 1º Ofício de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah-MT, em nome do Município de Tapurah-MT, aos quais são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. As áreas públicas a serem doadas e devidamente justificadas, descritas neste artigo, e, cuja, avaliação prévia de cada imóvel, se dá pelo valor venal do bem, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos da Lei Municipal n.º 998/2013, e, são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 4º O imóvel, para efeito de transferências de autorização de lavraturas de escrituras de dominialidade pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Tapurah-MT, objeto, da doação aos donatários beneficiários pelo Programa Habitacional,

ficarão, isento do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - quando da transferência do imóvel.

Parágrafo Único: Com relação ao registro imobiliário, será seguindo o que normatiza o art. 290 e 290-A da lei nº 6.015/73.

Art. 5º O município de Tapurah-MT, atendendo os beneficiários do programa, não poderão ser proprietários de imóveis no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH (Sistema Financeiro Habitacional), em qualquer parte do país.

Art. 6º Sendo que a presente lei tem o condão de interesse público social concreto, cuja, justificação da referida cessão das áreas doadas, ficam, como cláusula resolutive, ainda, a possibilidade de reversão do bem, doado, alienado para a Administração Pública, no caso de descumprimento da finalidade do imóvel e do Programa Social estabelecido, que somente se dará pelo usuário e morador contemplado do programa habitacional, não sendo, objeto de outra finalidade.

Parágrafo Único: Com relação aos critérios da aprovação dos beneficiários do Programa Habitacional, para que sejam efetivadas as destinações do programa habitacional, para efeito da doação do bem público, caberão, as providências adotadas de seleção e deliberações proferidas pela AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL do município de Tapurah-MT, adotar as providências que se fizerem necessárias, para o bom e fiel cumprimento das alienações autorizadas.

Art. 7º A participação do Município dar-se-á, mediante a concessão de contrapartida consistente em bens e serviços, como caráter estritamente social.

Parágrafo Único: O município na qualidade de Doador, e, legítimo possuidor dos imóveis, objeto, do Programa Habitacional, transmitem aos donatários, os referidos imóveis, livres, desembaraçados de qualquer ônus, dando, plena e geral quitação, toda a sua posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora doado, após, formalizados todos os trâmites legais, da ocasião das assinaturas entre as partes: Doador, Donatário, Entidade Organizadora e Financeira, com a exceção do não cumprimento estabelecido no que se dispõe o art. 6º da referida Lei.

Art. 8º O Município de Tapurah-MT, dará ao Empreendimento das 72 (Setenta e duas) edificações, do Programa Lar Legal, o nome característico de LAR LEGAL para efeito de cadastros imobiliários pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015

SUMULA: ALTERA O ART. 3º DA LEI 1058/2015 QUE DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS CONSIDERADAS DE INTERESSE PÚBLICO, SOCIAL E DE BAIXA RENDA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1058/2015, prorrogando-se o prazo por mais 180 dias a contar da publicação desta Lei, a entregar a documentação necessária no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do município, cujos documentos, após recebidos, serão analisados e homologados pelo Conselho de Regularização Fundiária, criada pela Lei municipal n.º 1.053/2014.

Art. 2º. Permanecem na íntegra e ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária, de 12/02/2015, exceto naquilo que contrarie esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050.2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada a fim executar serviços de mão de obra com fornecimento de material para realizar construção da

Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Tapurah - MT.

Data de Abertura: 13/07/2015

Empresa Vencedora: BCX CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 144.998,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Tapurah - MT, 14 de julho de 2015.

Douglas Roberto Tuni
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056.2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Nº029/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de camisetas a serem utilizadas nas campanhas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Tapurah-MT.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 27 de julho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah - MT, 14 de julho de 2015.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048.2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015 REGISTRO DE PREÇO

027/2015

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 036/2015 Registro de Preços do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação pública e de prédios das secretarias do Município de Tapurah. Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 271.460,70 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), a empresa 3 M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME com o valor total de R\$ 383.056,18 (trezentos e oitenta e três mil cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a empresa RONIVAN ROSSONI - EPP com o valor total de R\$ 318.416,15 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos) e a empresa DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA ME com o valor total de R\$ 388.231,16 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Tapurah - MT, 14 de julho de 2015.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2015/GP/PMT

PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

O senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para ser FISCAL DE CONTRATO, o Senhor MARCOS MARCEL KELLNER e o Senhor SILVICLEI CECILIANO DA ROCHA como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO para atuar como fiscal de contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Pregão Presencial nº 040/2015 Ata de Registro de Preços nº 028/2015 que tem por objeto o Pregão Presencial SRP do tipo menor preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos e maquinários da frota do município de Tapurah - MT.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue

corretamente a atestação/medição;

4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 - Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 - Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 - Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 - Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF - Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRE-SE.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2015/GP/PMT, NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAIS DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAIS DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contrato, através de Portaria na Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial 042/2015, Registro de Preço 029/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de camisetas a serem utilizadas nas campanhas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Tapurah - MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA DE
ELIANE F. FRESCURA	SUELEM SORGATTO FIORI	SAÚDE
GEISA DE LIMA SILVA	JAQUELINE RIBEIRO SAWITSKI	EDUCAÇÃO
ROSIMEIRE AMARO A. DOS SANTOS	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 - Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro

de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 - Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 - Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 - Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF - Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRE-SE.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 219/2015/GP/PMT,
NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para ser FISCAL DE CONTRATO, o Senhor **ELIAS TANAJU BORGES** e o Senhor **JONAS MARQUINHO CHAPARINI** como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial nº 044/2015 que tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de mão de obras com fornecimento de material para fazer reforma da estrutura metálica e alambrados e serviço de pintura do ginásio de esporte do Município de Tapurah – MT.**

Art. 2º. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º. O Fiscal deve acompanhar os contratos:

- 1 – Quando se tratar de COMPRAS:
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) receber a fatura de cobrança;
 - d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
 - e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
 - h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 2 – Quando se tratar de SERVIÇOS
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
 - d) receber a fatura de cobrança;
 - e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
 - f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
 - i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 3 – Quando se tratar de OBRAS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
- d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
- e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) receber a fatura de cobrança;
- observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
- j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

- I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
 - II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;
 - III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;
 - IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
 - V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.
 - VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.
 - VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.
- § único:** fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º. - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.
Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRE-SE.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 206/2015/GP/PMT
DE 06 DE JULHO 2015.**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. LORENA TELLES MARTINS**, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas a **Sra. LORENA TELLES MARTINS**, são referentes ao período aquisitivo de 28/12/2013 a 27/12/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Agosto do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Agosto do ano de 2015.

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ROSELI BALMANT DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas a **Sra. ROSELI BALMANT DE ALMEIDA**, são referentes ao período aquisitivo de 15/07/2014 a 14/07/2015, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Agosto do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de Agosto do ano de 2015.

Art. 5º. **CONCEDER** férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELIANE DA COSTA FERREIRA**, efetivo no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas a **Sra. ELIANE DA COSTA FERREIRA**, são referentes ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/01/2015, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Agosto do ano de 2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 21

de Agosto do ano de 2015.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.
CUMpra-SE:
LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207/2015/GP/PMT,
DE 10 DE JULHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. ELOIZA COSER**, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. ELOIZA COSER**, findar-se á em 11 de agosto de 2015.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

LICITAÇÃO

ERRATA.

PROCESSO Nº 0627/2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.

NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. BEM COMO NO CONTRATO, DO PROCESSO E DA INEXIGIBILIDADE SUPRACITADOS,

ONDE SE LÊ:

02.020.04.129.4020.2010.339036 – CÓD. RED. 0061.

LEIA-SE:

02.020.04.129.4020.2010.319004 – CÓD. RED. 0055.

Tesouro – MT, 10 de junho de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide REVOGAR a licitação cujo : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições conforme edital e anexos, justifica - se a revogação com base no Art. 49 da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2015. Luiz Celso Moraes de Oliveira- Secretário de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado

relativo ao **Pregão Presencial nº 054/2015**, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 112.350,00** (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 055/2015**, tendo por objeto a aquisição de lajotas auto travantes e sextavadas, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **RILDO FERNANDES LEITE & CIA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

054/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 054/2015**, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 112.350,00** (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

055/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 055/2015**, tendo por objeto a aquisição de lajotas auto travantes e sextavadas, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **RILDO FERNANDES LEITE & CIA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

**AVISO DO PREGÃO Nº 059/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 059/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, TUBETES, PORCAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO .

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 30/07/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **30/07/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**.

**AVISO DO PREGÃO Nº 060/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 060/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 09:30 às 08:00 do dia 30/07/2015.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia **30/07/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 58906/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para locação de equipamentos de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental e solução de gestão de impressão através de software e demais especificações elencadas no Edital.

Data da Abertura: 28/07/2015 Horário: 10:00 - Fuso Horário DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villça Lourenço
Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 15/07/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. n° 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria n° 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2015 – Registro de preço n° 014/2015, que trata da futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bicicletas, para serem distribuídas aos colaboradores, visando o incentivo a prática do transporte alternativo e exercício físico dos servidores da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 29/06/2015.

Resultado: A empresa CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA, CNPJ 10.288.920/0001-00, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Julho de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

RIO VERDE – MT.

EXTRATO DE ADESAO N° 002/2015

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, com sede administrativa na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, torna pública a adesão ao Registro de Preço do Pregão Presencial n° 076/2015, lançado pelo município de Sinop - MT, o qual objetiva registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel pessoal (SMP).

O SAAE contratará as empresas: **CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47**, detentora da Ata de Registro de Preço, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Julho de 2015.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente da CPL.

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)